

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.291, DE 26 DE JANEIRO DE 1.994.

CIENTE
Em 04/02/94
Presidente

OK

Câmara Municipal de
ASSIS
Protocolo nº 0621
Em 31/01/94
Quintini

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários públicos municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas para o mês de janeiro do corrente ano, as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de janeiro de 1.994.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 26 de janeiro de 1.994.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS ***

LEI Nº 3.291/94

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA EM VIGOR A PARTIR DE 01/01/94

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	32.965,57	40.069,92	48.705,20	59.201,54	71.959,79
B	34.613,84	42.073,42	51.140,48	62.161,60	75.557,76
C	36.344,50	44.177,12	53.697,46	65.269,60	79.335,62
D	38.161,76	46.385,92	56.382,42	68.533,12	83.302,43
E	40.069,92	48.705,20	59.201,54	71.959,79	87.467,55
F	42.073,42	51.140,48	62.161,60	75.557,76	91.840,94
G	44.177,12	53.697,46	65.269,60	79.335,62	96.432,94
H	46.385,92	56.382,42	68.533,12	83.302,43	101.254,59
I	48.705,20	59.201,54	71.959,79	87.467,55	106.317,38

FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	87.467,55	106.317,38	129.229,44	157.079,20	190.930,74
B	91.840,94	111.633,25	135.690,91	164.933,10	200.477,22
C	96.432,94	117.214,86	142.475,38	173.179,73	210.501,10
D	101.254,59	123.075,62	149.599,18	181.838,77	221.026,18
E	106.317,38	129.229,44	157.079,20	190.930,74	232.077,47
F	111.633,25	135.690,91	164.933,10	200.477,22	243.681,34
G	117.214,86	142.475,38	173.179,73	210.501,10	255.865,41
H	123.075,62	149.599,18	181.838,77	221.026,18	268.657,89
I	129.229,44	157.079,20	190.930,74	232.077,47	282.091,63

Assis, 26 de janeiro de 1.994.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL